



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2025. "INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTINADOS A LEILÃO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ÉRICO CARDOSO - CONDEMA, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 07, DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONDEMA

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI), PARA SUPRIR O CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS INTEGRADAS AO I-EDUCAR COMO PORTAL DO PROFESSOR COM RECURSOS DE ENVIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, GESTÃO DE VAGAS E PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E PORTAL DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA COM COMODATO DE 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA SEDE DA CONTRATANTE COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS DE ECG VIA INTERNET, POR MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, COM TETO MÁXIMO DE 300 (TREZENTOS) EXAMES POR MÊS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA

EDITAIS

- REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDS



**DECRETO Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Institui e nomeia membros para a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis destinados a Leilão público no âmbito do município de Érico Cardoso, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de ERICO CARDOSO, na modalidade *leilão*, em conformidade com as Lei 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000,

CONSIDERANDO que o leilão é a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;

CONSIDERANDO que esses itens não são necessariamente bens deteriorados, cabendo também para os casos de bens que não têm mais utilidade para a Administração Pública.

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis do Patrimônio do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia:

I – EDINEIA COSTA SANTIAGO - Matrícula nº 003096 - Presidente da Comissão de Avaliação;

II - MÁRCIO LEANDRO CÉZAR - Matrícula nº 002742 - Mecânico;

III - VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ - Matrícula no 003370 - TI;

IV - KÍVIA AMANDA SOUZA SANTOS - Matrícula no 003753 - Diretora de Patrimônio;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





V - APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ - Matrícula no 002631 - Secretária de Administração.

Art. 2º A comissão ora instituída deverá tratar especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do patrimônio do Município. Com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Local, ora instituída, serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Compete à comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso com os respectivos valores e número de tombo no caso de bens móveis;

IV - Identificação dos bens de outros órgãos e que ainda não foram transferidos para prefeitura Municipal de Érico Cardoso;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Compete à comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo a Prefeita desta entidade municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 6º. Esta comissão juntamente com o setor de contabilidade e controladoria, efetuar, se necessário, à reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável de ativos, amortização e exaustão dos referidos bens inventariados.

Art. 7º. Esta comissão usará como técnica para Atribuição a Valor Justo de Mobiliário, a metodologia desta portaria ou melhor técnica que se aproprie ao caso.

Art. 8º. Fica a Comissão autorizada a solicitar suporte da Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura, sem prejuízo da colaboração dos diversos órgãos da administração pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato e se necessário for, contratação de assessoria.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, em 25 de janeiro de 2025.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.01.28 16:26:16 -03'00'

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Érico Cardoso – CONDEMA, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, I, da Constituição Federal, o art. 100, III, "a" da Lei Estadual nº 3.531, de 10/11/1976, o art. 13, XXII, c, e o art. 58, IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Érico Cardoso – CONDEMA, no estado da Bahia, para o biênio 2025/2026:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento;

- a) Mainê Ribeiro de Azevedo - titular;
- b) Fernanda Maria Matos da Silva - suplente.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Jairton Carlos Oliveira Vieira - titular;
- b) Juliana Barbosa - suplente.

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos;

- a) Aparecida de O. Cruz - titular;
- b) Aline Alves F. de Jesus - suplente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- a) Elismar Silva Alcântara - titular;
- b) Thamires Amaral Rodrigues - suplente.

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Joélia Ramos Marques - titular;
- b) Maria das Graças de Jesus Santos - suplente.

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso;

- a) Élide Mendonça Azevedo - titular;
- b) Lucas Ferreira Silva - suplente.

VII - Representante da Associação Comercial de Érico Cardoso;

- a) Ana Paula Alves da Silva - titular;
- b) Angélio Marques Pereira - suplente.

VIII - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Érico Cardoso;

- a) Izonara Silva Pereira - titular;
- b) Evanilde de Luz - suplente.

IX - Representante de Entidades de Trabalhadores Rurais (Associações ou Sindicatos);

- a) Daiane de Azevedo Novaes - titular;
- b) Antônio Marques Tunes - suplente.

X - Representante da Igreja Católica de Érico Cardoso;

- a) José Aparecido de Souza - titular;
- b) Diva Francisca Xavier Trindade - suplente.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





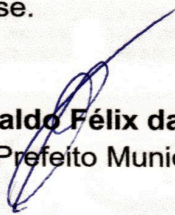
XI - Representante das Igrejas Evangélicas de Érico Cardoso.

- a) Eurico Ribeiro - titular
- b) Bruna da Silva Amaral - suplente

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será extinto automaticamente em 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de cada um por mais uma vez de igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PORTARIA Nº 07, de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do município de Érico Cardoso, do estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do município de Érico Cardoso, do estado da Bahia, da forma a seguir delineada:

I – Representantes do Poder Público:

a) Prefeitura Municipal:

Titular: **Maine Ribeiro de Azevedo**

Suplente: **Maria do Carmo Luz Leão**

b) Câmara Municipal:

Titular: **Élida Mendonça Azevedo**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Suplente: **Lucas Ferreira Silva**

c) Superintendência Baiana de Assistência Técnica (BAHIATER):

Titular: **Gilberto Agostinho da Silva**

Suplente: **Rosemery Rosa de Almeida Pereira**

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Érico Cardoso:

Titular: **Daiane de Azevedo Novaes**

Suplente: **Rosemary Maria de Azevedo**

b) Igreja Católica de Érico Cardoso:

Titular: **José Aparecido de Sousa**

Suplente: **Diva Francisca Xavier Trindade.**

c) Associação Remanescente dos Quilombolas da Comunidade Sustentável de Paramirim das Crioulas:

Titular: **Elaine de Souza Nunes;**

Suplente: **Catiane Nunes dos Santos Trindade**

d) Associação Bem Viver - Paramirim das Crioulas:

Titular: **Reginaldo de Souza Trindade;**

Suplente: **Marcos de Souza Trindade**

e) ONG Zabumbão:

Titular: **Bárbara Anunciação Barbosa Leão**

Suplente: **Maria Quiteria Ribas Ferreira**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





f) Associação dos Pequenos Produtores do Município de Érico Cardoso (APPEC):

Titular: **Eduardo Lima trindade**

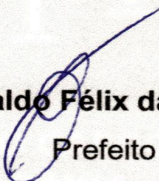
Suplente: **Nilton Lima trindade**

Art. 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente, que poderá substituí-lo em caso de impedimento, conforme regulamentado pelo Regimento Interno, aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I Reunião Plenária Ordinária do CONDEMA

A presidência do **Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Érico Cardoso - CONDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo II, art. 4º, da Lei Municipal nº 112, de 10 de abril de 2018, e o Capítulo III, art. 16, do Regimento Interno, convoca todos os membros titulares e suplentes, e demais interessados, para participarem da **I Reunião Plenária Ordinária** de 2025, a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 11h30**, na sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, situada na Av. Dr. Miguel Gomes Tanajura-102, para tratar da seguinte pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Apresentação dos novos conselheiros;
3. Eleição do coordenador-geral do CONDEMA para o biênio 2025-2026;
4. O que ocorrer.

Érico Cardoso, 28 de janeiro de 2025.

Maine Ribeiro de Azevedo
Maine Ribeiro de Azevedo
Sec. Agricultura, Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Saneamento
Decreto 05/2025

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento
Presidente do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ANEXO I
LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifruti)- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÉRICO CARDOSO/BA
ANO DE 2025

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE SOLICITADA | VALOR POR UNIDADE | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------|----------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|
|-------------|----------------------|----------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|----|--|---------|---------------|--|--|
| 1. | ABACAXI- Frutos maduros, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme. Livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Ausência de danos mecânicos ou físicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega feita por kg conforme pedido semanal. | KG | 250 kg | | |
| 2. | ABÓBORA- Abóbora, livre na maior parte possível de terra, corpos estranhos aderentes à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa com polpa intacta e firme, com coloração típica da variedade. Ausência de machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg conforme pedido semanal. | KG | 500 kg | | |
| 3. | ABOBRINHA- Abobrinha de primeira qualidade, de colheita recente, coloração uniforme (Verde). Livre de na maior parte possível de terras, corpos estranhos, aderentes à casca e de resíduos de fertilizantes. Livre de danos mecânicos e físicos oriundos do transporte ou manuseio que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega por kg conforme pedido semanal. | KG | 80 kg | | |
| 4. | ACEROLA- Grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega por kg. Entregar em embalagem de plásticos transparente e atóxicos. | KG | 80 kg | | |
| 5. | ALFACE- Alface de primeira qualidade, frescas, com folhas íntegras e limpas e coloração uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, sem danos físicos ou | Pacotes | 100 | | |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|----|---------------|--|--|
| | mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica pacotes com 200g. | | | | |
| 6. | ALHO- Produto de boa qualidade. Alho graúdo do tipo comum, tamanho médio, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, limpos sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. | KG | 100 kg | | |
| 7. | BANANA DA TERRA- Grande madura procedente de espécie sadia, pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos odores estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5kg (conforme licitado). | KG | 140 kg | | |
| 8. | BANANA PRATA- Banana prata em pencas, tamanho médio, grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Ausência de cortes nas cascas, bolores, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que possam alterar a qualidade e aparência. Entregar em kg conforme pedido semanal. | KG | 300 kg | | |
| 9. | BANANA VERDE- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Grau de maturação 1. Ausência de cortes na casca, bolores, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | Kg | 100 kg | | |
| 10. | BATATA DOCE- Batata doce livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, | KG | 400kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|----|---------------|--|--|
| | machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | | | | |
| 11. | BATATA INGLESA- Batata inglesa deverá ser procedente de espécimes de vegetais genuínas e são, serem frescas, brancas, lisas, firmes, terem atingidos o grau máximo no tamanho com peso em torno de 120 a 180g, aroma e cor da espécie e variedade, estarem livres de enfermidades, insetos, e sujidades, não estar danificadas por qualquer dano de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não poderá apresentar partes ocas, massas escuras, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos. Entrega em kg, conforme pedido semanal com identificação do peso. | KG | 400 kg | | |
| 12. | BETERRABA- Beterraba de primeira qualidade, lisa, sem folhas, colheita recente, inteira com polpa intacta, coloração típica da variedade e com bulbos de tamanhos médios (5 a 7cm) e uniformes apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e lesões de origem física ou mecânica. Entrega por kg conforme pedido semanal com identificação do peso. | KG | 150 kg | | |
| 13. | CABACINHA- Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, livre de parasitos, sujidades e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, com polpa inteira, coloração típica da variedade. Ausência de danos mecânicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em KG conforme pedido semanal. | KG | 200 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------|--|--|
| 14. | CEBOLA – Cebola branca primeira qualidade, tamanho médio de colheita recente. Livre de sujidades, bolores, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequada para consumo, firme bem seca, sem brotos e resíduos de fertilizantes. Não pode estar amolecida, com talo grosso e manchas. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | KG | 250 kg | | |
| 15. | CENOURA- Cenoura de primeira qualidade, de colheita recente, lisa, sem folhas, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores, parasitas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 320 kg | | |
| 16. | CHEIRO VERDE- Cheiro verde de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha,. Maço cor verde escuro, com folhas verdes hidratadas, isento de sinais de apodrecimento, descoloração, parasitas, bolores e sujidades. Devem estar turgescentes e intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar aroma e coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar o transporte e manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo. Cada maço deverá conter aproximadamente 200g, poderá ser acondicionados em embalagem de plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pcts | | |
| 17. | CHUCHU- Chuchu de primeira qualidade, colheita recente, tamanho médio, com coloração uniforme, apresentando grau de | KG | 400 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------|--|--|
| | maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto não poderá conter superfície úmida, pegajosa e deverá estar isentos de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitas, larvas e lesões de origem física ou mecânica. Entrega em kg conforme pedido semanal. | | | | |
| 18. | COUVE CORTADA- Couve de primeira qualidade. Coloração uniforme (verde escuro) sem manchas, sem sinais de amarelamento, firme, isenta de material terroso, sujidades, parasitas, bolores, larvas e danos físicos. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 200g. Devem sem embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 120 pcts | | |
| 19. | GOIABA- Goiaba de primeira qualidade, polpa vermelha e fresca grau no máximo no tamanho especificado atingido, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar isentas de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitos, larvas e lesões de origem física ou mecânica. A casca e polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagem pacote de polietileno, transparente incolor, atóxico, resistente, com peso de líquido 1kg. Entrega conforme pedido semanal. | KG | 170 kg | | |
| 20. | INHAME- Inhame livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | Kg | 100 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----------------|--|--|
| 21. | LARANJA PERA- laranja pera, grau de maturação médio, de colheita recente, boa qualidade, inteira sem cortes na casca, sem machucaduras, sujidades, bolores, parasitas ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 300 kg | | |
| 22. | LIMÃO TAITI- De primeira qualidade, tamanho médio. Grau de amadurecimento médio. Não apresentando amassados, mofo, bolor e aspecto de deterioração. | KG | 100 kg | | |
| 23. | MAÇÃ- De primeira qualidade, tipo 2 deve apresentar as características de cultivar bem formadas. Limpas, com colorações próprias. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. E estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG | 100 kg | | |
| 24. | MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, grau de amadurecimento médio. Pesando de 1,5kg a 2kg. Livre de mofos, bolores, amassados e aspectos de deterioração. | KG | 200 kg | | |
| 25. | MAMÃO VERDE CORTADO- Mamão verde de boa qualidade, coloração verde, livre de parasitas, bolores e corpos estranhos, ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Cada embalagem deve conter cerca de 500g. Entregar pacotes de 500 conforme pedido semanal. | Pacotes | 200 pcts | | |
| 26. | MANDIOCA- Mandioca com casca, de primeira qualidade, livre na maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, ausência de machucaduras, bolores, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 350 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----------------|--|--|
| 27. | MANGA PALMER- Manga de primeira qualidade, grau de maturação médio, colheita recente, inteira, polpa firme. Ausência de cortes na casca, machucaduras, parasitos, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg, conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 28. | MARACUJÁ- Maracujá íntegro e firme, de primeira qualidade, colheita recente, grau de maturação médio, isento de sujidades, substâncias terrosas, e corpos estranhos. Sem cortes na casca, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam interferir em sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 200 kg | | |
| 29. | MAXIXE- Maxixe de primeira qualidade, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, grau de maturação médio, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes e atóxico. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pcts | | |
| 30. | MELANCIA REDONDA GRAÚDA- De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Pesando entre (6 a 10kg) cada unidade, embalagem com identificação e peso do produto. | KG | 700 kg | | |
| 31. | PEPINO- Pepino de colheita recente de primeira qualidade (pepino tipo japonês), com coloração verdura escura, firmes, isentos de sujidades, parasitos, bolores e resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos ou mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 32. | PIMENTÃO- pimentão verde de primeira qualidade, de colheita recente, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Tamanho médio. isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, resíduos | KG | 100 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------|--|--|
| | de agrotóxicos e umidade, sem danos físicos ou mecânicos, adequados para o consumo. Embalado em pacotes de polietileno, transparente atóxico e resistente. Entrega em kg, conforme pedido semanal. SEM AGROTÓXICO. | | | | |
| 33. | PONKAN- Características: Apresentar grau no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deverá está acondicionado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5kg (Conforme licitado). | KG | 150 kg | | |
| 34. | QUIABO- Quiabo de primeira qualidade, fresco, verde de colheita recente, sem sinal de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos e mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em pacotes, conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pcts | | |
| 35. | REPOLHO- Repolho de primeira qualidade, de colheita recente, íntegro, compacto e firme, com folhas secas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniforme de sujidades, bolores, parasitas e larvas. Acondicionados de forma adequada. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 36. | RÚCULA- de primeira qualidade, frescas, com folhas íntegras e limpas e coloração uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes, | Pacotes | 60 pcts | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|----|---------------|--|--|
| | sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica pacotes com 200g. | | | | |
| 37. | TOMATE. Grau de amadurecimento médio, (tomate salada) apresentar as características de cultivar bem formadas limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG | 400 kg | | |
| 38. | UVA- Uva roxa de primeira qualidade. Colheita recente, coloração e aroma da variedade, livre de sujidades, parasitas, bolores e de resíduos de agrotóxicos, ausente de danos mecânicos e físicos oriundos do transporte e manuseio que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg. Embalar e sacos plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | KG | 80 kg | | |

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- 7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 28 de janeiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 035/2025

| 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE | |
|---|--------------------------------|
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto) | Secretaria Municipal de Saúde |
| E-mail: | saudeec@gmail.com |
| Telefone: | (77) 99132-0287 |
| Servidor responsável pela Demanda | JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |
|--|
| 2.1 TIPO DO ITEM |
| () SERVIÇO (X) MATERIAL |
| 2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Contratação de fornecedor de gêneros alimentícios (hortifrúti), obedecendo às exigências legais quanto à licitação, para suprir demandas da Secretaria Municipal Saúde do Érico Cardoso, para o ano de 2025. |
| 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO |
| A aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) abaixo elencados , através de processo licitatório, se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. |
| Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria como a Casa de Apoio, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes alimentos, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações. |
| 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS |
| ANEXO I |
| 2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO |
| (X) ALTO () MÉDIO () BAIXO |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Sem vinculação ou dependência.

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Objeto não integrante do PCA pois trata se de demanda que houve alteração dos quantitativos apresentados previamente.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|-------------------|--|
| UNL. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNL. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.053 – Gestão das Ações do Fundo municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 33903000000 - Material de Consumo |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS |

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
ROSANGELA PEREIRA SOUZA

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

Érico Cardoso, em 15 de janeiro de 2025.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025
Responsável pela Formalização do Planejamento

ANEXO I
LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifruti)- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÉRICO CARDOSO/BA
ANO DE 2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|----|--|---------|---------------|--|--|
| 1. | ABACAXI- Frutos maduros, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme. Livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Ausência de danos mecânicos ou físicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega feita por kg conforme pedido semanal. | KG | 250 kg | | |
| 2. | ABÓBORA- Abóbora, livre na maior parte possível de terra, corpos estranhos aderentes à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa com polpa intacta e firme, com coloração típica da variedade. Ausência de machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg conforme pedido semanal. | KG | 500 kg | | |
| 3. | ABOBRINHA- Abobrinha de primeira qualidade, de colheita recente, coloração uniforme (Verde). Livre de na maior parte possível de terras, corpos estranhos, aderentes à casca e de resíduos de fertilizantes. Livre de danos mecânicos e físicos oriundos do transporte ou manuseio que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega por kg conforme pedido semanal. | KG | 80 kg | | |
| 4. | ACEROLA- Grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega por kg. Entregar em embalagem de plásticos transparente e atóxicos. | KG | 80 kg | | |
| 5. | ALFACE- Alface de primeira qualidade, frescas, com folhas íntegras e limpas e coloração uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, sem danos físicos ou | Pacotes | 100 | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|----|---------------|--|--|
| | mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica pacotes com 200g. | | | | |
| 6. | ALHO- Produto de boa qualidade. Alho gráudo do tipo comum, tamanho médio, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, limpos sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. | KG | 100 kg | | |
| 7. | BANANA DA TERRA- Grande madura procedente de espécie sadia, pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos odores estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5kg (conforme licitado). | KG | 140 kg | | |
| 8. | BANANA PRATA- Banana prata em pencas, tamanho médio, grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Ausência de cortes nas cascas, bolores, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que possam alterar a qualidade e aparência. Entregar em kg conforme pedido semanal. | KG | 300 kg | | |
| 9. | BANANA VERDE- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Grau de maturação 1. Ausência de cortes na casca, bolores, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | Kg | 100 kg | | |
| 10. | BATATA DOCE- Batata doce livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, | KG | 400kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|----|---------------|--|--|
| | machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | | | | |
| 11. | BATATA INGLESA- Batata inglesa deverá ser procedente de espécimes de vegetais genuínas e são, serem frescas, brancas, lisas, firmes, terem atingidos o grau máximo no tamanho com peso em torno de 120 a 180g, aroma e cor da espécie e variedade, estarem livres de enfermidades, insetos, e sujidades, não estar danificadas por qualquer dano de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não poderá apresentar partes ocas, massas escuras, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos. Entrega em kg, conforme pedido semanal com identificação do peso. | KG | 400 kg | | |
| 12. | BETERRABA- Beterraba de primeira qualidade, lisa, sem folhas, colheita recente, inteira com polpa intacta, coloração típica da variedade e com bulbos de tamanhos médios (5 a 7cm) e uniformes apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e lesões de origem física ou mecânica. Entrega por kg conforme pedido semanal com identificação do peso. | KG | 150 kg | | |
| 13. | CABACINHA- Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, livre de parasitos, sujidades e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, com polpa inteira, coloração típica da variedade. Ausência de danos mecânicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em KG conforme pedido semanal. | KG | 200 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------|--|--|
| 14. | CEBOLA – Cebola branca primeira qualidade, tamanho médio de colheita recente. Livre de sujidades, bolores, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequada para consumo, firme bem seca, sem brotos e resíduos de fertilizantes. Não pode estar amolecida, com talo grosso e manchas. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | KG | 250 kg | | |
| 15. | CENOURA- Cenoura de primeira qualidade, de colheita recente, lisa, sem folhas, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores, parasitas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 320 kg | | |
| 16. | CHEIRO VERDE- Cheiro verde de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha,. Maço cor verde escuro, com folhas verdes hidratadas, isento de sinais de apodrecimento, descoloração, parasitas, bolores e sujidades. Devem estar turgescentes e intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar aroma e coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar o transporte e manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo. Cada maço deverá conter aproximadamente 200g, poderá ser acondicionados em embalagem de plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pcts | | |
| 17. | CHUCHU- Chuchu de primeira qualidade, colheita recente, tamanho médio, com coloração uniforme, apresentando grau de | KG | 400 kg | | |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----------------|--|--|
| | maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto não poderá conter superfície úmida, pegajosa e deverá estar isentos de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitas, larvas e lesões de origem física ou mecânica. Entrega em kg conforme pedido semanal. | | | | |
| 18. | COUVE CORTADA- Couve de primeira qualidade. Coloração uniforme (verde escuro) sem manchas, sem sinais de amarelamento, firme, isenta de material terroso, sujidades, parasitas, bolores, larvas e danos físicos. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 200g. Devem sem embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 120 pcts | | |
| 19. | GOIABA- Goiaba de primeira qualidade, polpa vermelha e fresca grau no máximo no tamanho especificado atingido, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar isentas de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitos, larvas e lesões de origem física ou mecânica. A casca e polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagem pacote de polietileno, transparente incolor, atóxico, resistente, com peso de líquido 1kg. Entrega conforme pedido semanal. | KG | 170 kg | | |
| 20. | INHAME- Inhame livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | Kg | 100 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.




**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----------------|--|--|
| 21. | LARANJA PERA- laranja pera, grau de maturação médio, de colheita recente, boa qualidade, inteira sem cortes na casca, sem machucaduras, sujidades, bolores, parasitas ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 300 kg | | |
| 22. | LIMÃO TAITI- De primeira qualidade, tamanho médio. Grau de amadurecimento médio. Não apresentando amassados, mofo, bolor e aspecto de deterioração. | KG | 100 kg | | |
| 23. | MAÇÃ- De primeira qualidade, tipo 2 deve apresentar as características de cultivar bem formadas. Limpas, com colorações próprias. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. E estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG | 100 kg | | |
| 24. | MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, grau de amadurecimento médio. Pesando de 1,5kg a 2kg. Livre de mofos, bolores, amassados e aspectos de deterioração. | KG | 200 kg | | |
| 25. | MAMÃO VERDE CORTADO- Mamão verde de boa qualidade, coloração verde, livre de parasitas, bolores e corpos estranhos, ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Cada embalagem deve conter cerca de 500g. Entregar pacotes de 500 conforme pedido semanal. | Pacotes | 200 pcts | | |
| 26. | MANDIOCA- Mandioca com casca, de primeira qualidade, livre na maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, ausência de machucaduras, bolores, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 350 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----------------|--|--|
| 27. | MANGA PALMER- Manga de primeira qualidade, grau de maturação médio, colheita recente, inteira, polpa firme. Ausência de cortes na casca, machucaduras, parasitos, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg, conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 28. | MARACUJÁ- Maracujá íntegro e firme, de primeira qualidade, colheita recente, grau de maturação médio, isento de sujidades, substâncias terrosas, e corpos estranhos. Sem cortes na casca, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam interferir em sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 200 kg | | |
| 29. | MAXIXE- Maxixe de primeira qualidade, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, grau de maturação médio, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes e atóxico. Entrega conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pcts | | |
| 30. | MELANCIA REDONDA GRAÚDA- De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Pesando entre (6 a 10kg) cada unidade, embalagem com identificação e peso do produto. | KG | 700 kg | | |
| 31. | PEPINO- Pepino de colheita recente de primeira qualidade (pepino tipo japonês), com coloração verdura escura, firmes, isentos de sujidades, parasitos, bolores e resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos ou mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em kg, conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 32. | PIMENTÃO- pimentão verde de primeira qualidade, de colheita recente, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Tamanho médio. isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, resíduos | KG | 100 kg | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|---------|----------------|--|--|
| | de agrotóxicos e umidade, sem danos físicos ou mecânicos, adequados para o consumo. Embalado em pacotes de polietileno, transparente atóxico e resistente. Entrega em kg, conforme pedido semanal. SEM AGROTÓXICO. | | | | |
| 33. | PONKAN- Características: Apresentar grau no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deverá está acondicionado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5kg (Conforme licitado). | KG | 150 kg | | |
| 34. | QUIABO- Quiabo de primeira qualidade, fresco, verde de colheita recente, sem sinal de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos e mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em pacotes, conforme pedido semanal. | Pacotes | 150 pts | | |
| 35. | REPOLHO- Repolho de primeira qualidade, de colheita recente, íntegro, compacto e firme, com folhas secas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniforme de sujidades, bolores, parasitas e larvas. Acondicionados de forma adequada. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG | 100 kg | | |
| 36. | RÚCULA- de primeira qualidade, frescas, com folhas íntegras e limpas e coloração uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes, | Pacotes | 60 pts | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-----|--|----|---------------|--|--|
| | sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica pacotes com 200g. | | | | |
| 37. | TOMATE. Grau de amadurecimento médio, (tomate salada) apresentar as características de cultivar bem formadas limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG | 400 kg | | |
| 38. | UVA- Uva roxa de primeira qualidade. Colheita recente, coloração e aroma da variedade, livre de sujidades, parasitas, bolores e de resíduos de agrotóxicos, ausente de danos mecânicos e físicos oriundos do transporte e manuseio que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg. Embalar e sacos plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal. | KG | 80 kg | | |





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

| | |
|--|----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP |
| CIDADE/UF | TELEFONE: |
| CONTATO: | |
| OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados | |

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 006/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Quant | Vi. Unit | Vi. Total |
|------|---------------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | |

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 006/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 006/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 049/2025, Dispensa de Licitação N° 006/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-----|----------|-----------|
| 01 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGAO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNI. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.053 – Gestão das Ações do Fundo municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 33903000000 - Material de Consumo |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pelo Sra. ROSIMEIRE SOUZA MORAES, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 26/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 049/2025 na Dispensa de Licitação nº 006/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;

10.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N.º 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matricula on-line e portal de serviços à comunidade escolar, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matricula on-line e portal de serviços à comunidade escolar.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

O sistema que se pretende contratar deve atender as seguintes exigências conforme a área de atuação, atendendo as demandas específicas. São elas:

Quanto ao Controle Pedagógico e Administrativo i-Educar (Secretaria de Educação e Escolas):

1. O sistema deve possibilitar controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas;
2. Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail;
3. Criar rotina para alteração de senha obrigatoriamente ao realizar a redefinição, exigindo padrões de segurança com diferentes tipos de caracteres (letra maiúscula, minúscula, número e/ou símbolos). Além disso, a senha do usuário deverá ser expirada em períodos, garantindo a segurança das informações.
4. Permitir a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período (em dias).
5. Deve possuir recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.
6. Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como o nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos com deficiência. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações.
7. Possibilitar o preenchimento automático dos dados de endereço de acordo com o CEP informado.
8. Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, dispensa de disciplinas, etc.
9. Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
10. O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
11. Notificar a escola, de forma automática, quando um aluno estiver disponível para a matrícula proveniente de uma transferência de uma outra unidade da mesma rede de ensino.
12. O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou informações para um mesmo cadastro de aluno.
13. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14. Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
15. Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar.
16. Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).
17. Permitir definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas.
18. Permitir recuperação paralela das notas por etapa.
19. Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.
20. Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para ser aprovado pelo conselho.
21. Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.
22. Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.
23. Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com deficiência.
24. Possibilitar o controle de tu mas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
25. Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.
26. Possibilitar a ordenação alfabeticamente e manual dos alunos na turma.
27. Possibilitar a opção de cadastro de turmas multisseriadas
28. Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
29. Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
30. Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer te po, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
31. Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.
32. Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.
33. Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
34. Possibilitar a consulta de alunos que estão dispensados de cursar determinadas disciplinas.
35. Possibilitar a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro.
36. Possibilitar enturmações em lote de alunos.
37. Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, for ação e registros para fins de avaliação de desempenho.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38. Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal.
39. Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.
40. Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.
41. Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
42. O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.
43. O sistema deve obrigar o usuário a preencher as informações obrigatórias conforme layout do Educacenso.
44. Possibilitar a importação automatizada dos dados de escolas, alunos e turmas oriundos do Educacenso/INEP/MEC.
45. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
46. Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, atestado de transferência, atestado de matrícula, atestado de frequência, atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.
47. Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área.
48. Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
49. Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola.
50. Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis.
51. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:
 - Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;
 - Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;
 - Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;
 - Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;
 - Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina em formato PDF e CSV
 - Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
- Relação de alunos em busca ativa com nome do aluno, situação da busca ativa, datas de início e retorno do aluno em formato PDF e CSV;
- 52. Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.
- 53. Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.
- 54. Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e terno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
- 55. Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos a turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.
- 56. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:
 - Relação nominal de professores por unidades de ensino, carga horária, CPF, escolaridade e tipo de vínculo;
 - Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;
 - Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma;
 - Relação de faltas e atrasos dos servidores;
 - Relação nominal de servidores afastados com vínculo, função, justificativa e período de afastamento;
- 57. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
 - Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
 - Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;
 - Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;
 - Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;
 - Relação de alunos que recebem benefícios;
 - Relação de alunos com deficiência;
 - Quantidade de alunos matriculados por escola;
 - Quantidade de alunos matriculados por bairro;
 - Quantidade de alunos matriculados por curso;
 - Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
 - Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
 - Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos;
 - Certificado de conclusão do ensino fundamental e Educação Infantil.
- 58. Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem:
 - Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;
 - Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;
 - Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;
 - Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;
 - Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.
59. Disponibilizar um painel dinâmico demonstrando em forma de gráfico os seguintes totlizadores (de modo geral ou específico por escola), sendo que todos os itens permitem a utilização de filtro das informações gerando gráficos individuais, assim como é possível a visualização por meio de clique nos elementos visuais do painel, e exportação dos dados em diversos formatos (XLS, CSV, PDF, JPEG, etc).:
- Total de matrículas (geral, por curso/ano);
 - Total de vagas (geral, por curso/ano);
 - Total de séries/anos e turmas;
 - Total de alunos em situações de abandono, transferência, falecidos, reclassificados;
60. Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes à base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex.: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.
61. Oferecer recursos de unificação de dados de alunos e pessoas duplicadas.
62. Possibilitar a exportação de usuários (secretários, diretores, coordenadores, auxiliares) cadastrados no sistema em formato CSV.
63. Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos alunos, pai, mãe, responsável, escola e endereço do aluno.
64. Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos professores bem como endereço, contato telefônico e a escola que está vinculado.
65. Possibilitar exportação dos ados para o SEB (Sistema Educacional Brasileiro) para fins de carteira de estudante digital.

Quanto ao Portal do Professor com Aplicativo móvel possibilitando mais mobilidade e facilidade na palma da mão:

1. Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao I-Educar.
2. Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
3. Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-a para o professor no relatório de conferência.
4. Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
6. Possibilitar que os gestores escolares, criem quadro de aulas por escola, série, turma e período, informando as aulas e professores respectivos para cada dia da semana.
7. Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
8. Permitir que os professores possam lançar as frequências dos alunos, por período, possibilitando visualizar todos os alunos em formato de tabela, com colunas e linhas, para selecionar presença e falta em lote;
9. Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
10. Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
11. Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
12. Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
13. Possibilitar o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal. O aplicativo deverá funcionar normalmente quando não houver conexão com a internet, permitindo efetuar os registros off-line e sincronizar com o portal assim que houver conexão disponível.
14. Possibilitar consultar os planejamentos e registrar conteúdos lecionados diariamente pelo aplicativo, tanto em modo on-line quanto off-line.
15. Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.
16. Possibilitar consultar os percentuais de frequência escolar, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
17. Possibilitar consultar os percentuais de registro de conteúdo realizado pelos professores, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
18. Possibilitar também filtrar os valores dos percentuais de frequência de conteúdo, podendo analisar quais são maiores, menores ou igual ao valor opcionalmente informado pelo usuário para a consulta.
19. Permitir que o professor possa consultar informações de anos letivos já encerrados.
20. Ter opção para o professor escolher receber avisos por e-mail de lançamentos de frequência que ele efetuou no portal.
21. Permitir a consulta e cadastro de Objetivos de Aprendizagem e Habilidades de acordo com a BNCC.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22. Possibilitar personalizar as nomenclaturas dos campos dos instrumentos de planejamento do professor (Plano de Ensino, Plano de Aula e Conteúdos) relacionados à BNCC, visando adequar a realidade da Secretaria de Educação.
23. Possibilitar o acompanhamento de alunos infrequentes, emitindo avisos para interessados da quantidade de faltas e o professor que registrou a falta. Permitir também configurar o número de dias consecutivos ou alternados que a notificação deve ocorrer.
24. Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas.

Caso demande o ensino remoto como foi no ano de 2021, o sistema deverá apresentar solução para Envio de Conteúdos Digitais, tais como:

1. Disponibilizar ambiente com solução de ensino remoto através de recurso de envio de conteúdos digitais, onde os professores podem acessar e cadastrar os conteúdos das aulas e os alunos ou responsáveis podem acessar e consumir on-line estes conteúdos e interagir com seus professores, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
2. Facilitar o acesso à solução pelos pais, responsáveis e alunos, através de login em portal unificado, exigindo no mínimo um código identificador com senha individual de acesso. A solução como um todo de e ter a navegação adaptada automaticamente (responsiva) para dispositivos móveis como smartphones e tablets.
3. Possibilitar a publicação pelo professor de conteúdo para aula remota, permitindo a inserção de textos customizados, vídeos, imagens e anexos contidos em seus dispositivos ou disponíveis na internet. Os conteúdos publicados devem ser apresentados diretamente na solução, e estar disponível para visualização dos pais, responsáveis e alunos.
4. Possibilitar que os professores possam agendar a publicação dos conteúdos para aula remota, definindo a data e hora que os mesmos devem ficar disponíveis para visualização dos demais usuários.
5. Permitir que usuários de nível administrador e professor possam editar e excluir as publicações já disponíveis, apresentando como histórico o usuário, data e horário da alteração.
6. Permitir que o aluno possa responder e interagir de forma individual e privada às publicações realizadas pelos professores, possibilitando a inserção de respostas com textos customizados, vídeos, imagens e anexos contidos em seus dispositivos ou disponíveis na internet.
7. Possibilitar a comunicação entre professor e aluno através da troca de mensagens assíncronas que devem conter o conteúdo da mensagem, data, hora e remetente da mensagem, notificando os usuários na solução sobre a existência de novas mensagens.
8. Possibilitar que os usuários possam encontrar conteúdos publicados na solução utilizando filtros de busca.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Quanto a gestão de vagas e pré-matrícula on-line para os Alunos nas Escolas, o sistema atenderá:

1. Possibilitar o gerenciamento das vagas para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando a transparência, atendimento à demanda por acesso à escola e cumprimento da legislação, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
2. Possibilitar parametrizar a tela inicial de inscrições apresentada aos responsáveis, exibindo brasão e nome de entidade do município;
3. Possibilitar configuração do período em que as vagas on-line estarão abertas.
4. Possibilitar o cadastro dos alunos interessados nas vagas com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, série, turno e escola de interesse.
5. Possibilitar o cadastro do responsável pelo aluno com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, estado civil, telefone, e-mail, informações de trabalho.
6. Permitir a criação de campos customizáveis para coleta de dados variados na inscrição d s responsáveis, permitindo os tipos: texto, texto longo, data, escolha única, checkbox, entre outros.)
7. Permitir a parametrização e seleção de um endereço secundário para pleiteamento de vaga.
8. Permitir a definição dos critérios de pontuação e classificação a partir dos campos/dados para fins de priorização de atendimento às vagas.
9. Possibilitar aos pais ou responsáveis fazerem a solicitação da vaga de interesse on-line ou em uma unidade escolar, gerando um protocolo de atendimento único.
10. Permitir que os pais possa consultar as informações e a posição da sua solicitação de vaga on-line por meio do seu protocolo, contendo: dados do responsável, código do protocolo, iniciais do nome do aluno, data de nascimento do aluno e informação da escola pretendida com série e turno e a situação da solicitação.
11. Permitir fazer a convocação para as inscrições realizadas, onde a Secretaria possa gerir e identificar as inscrições que os pais e/ou responsáveis serão convocados para apresentar os documentos e/ou prestar contas sobre a vaga pleiteada.
12. Possibilitar a emissão, pela Secretaria de Educação, dos seguintes relatórios gerenciais:
 - Quantidade de vagas por escola, curso, série, turno, demonstrando o saldo de vagas;
 - Relação das inscrições efetuadas apresentando as unidades escolares as séries, data e horário, turno e a situação.
13. Possibilitar um painel com consulta centralizada da lista de todas as inscrições realizadas, podendo filtrar os dados por escola, série, turno e situação da inscrição;
14. Possibilitar um painel com a identificação das inscrições realizadas por processo apresentando os quantitativos por situação (deferida, indeferida, em espera)
15. Permitir parametrizar a distância em KM, entre o endereço do aluno e da escola, para que os responsáveis solicitem vagas somente dentro do limite estabelecido, quando a solicitação for feita on-line.
16. Permitir configurar a distância (raio) que será considerada na sugestão de unidades escolares por metros, utilizando dados de latitude e longitude das unidades escolares e dos endereços dos responsáveis





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17. Possibilitar a consulta do mapa das unidades escolares do município, com filtros por endereço e séries/anos, apresentando telefone para contato das unidades compatíveis
18. Possibilitar a exportação de dados em formato CSV, referente às solicitações de vagas online para divulgação da lista de espera.

Além de atender as especificações supra, a contratação inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes neste termo, em atendimento ao município de Érico Cardoso/BA, uma vez que a Secretaria de Educação possui aproximadamente 2.000 (dois mil) alunos, 29 (vinte e nove) escolas, necessário se faz a aquisição de sistema tecnológico que possa auxiliar na gerência do sistema educacional e cumprir as seguintes exigências.

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com
- 6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:
 - a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
 - b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
 - c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 28 de janeiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação

Decreto nº 165/2024





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 003/2025

| 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE | |
|---|--|
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Educação |
| Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto) | Gabinete do Secretário de Educação |
| E-mail: | sec.educacao@ericocardoso.ba.gov.br |
| Telefone: | (77) 367721-00 |
| Servidor responsável pela Demanda | Fábio Vinicius do Amaral Silva, Secretário de Educação. |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |
|--|
| 2.1 TIPO DO ITEM |
| (X) SERVIÇO () MATERIAL |
| 2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços à comunidade escolar. |
| 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO |
| O software educacional que se pretende adquirir com o presente justifica pela possibilidade de uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios. |
| Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação. |
| O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências. |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

O sistema que se pretende contratar deve atender as seguintes exigências conforme a área de atuação, atendendo as demandas específicas. São elas:

Quanto ao Controle Pedagógico e Administrativo i-Educar (Secretaria de Educação e Escolas):

1. O sistema deve possibilitar controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas;
2. Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail;
3. Criar rotina para alteração de senha obrigatoriamente ao realizar a redefinição, exigindo padrões de segurança com diferentes tipos de caracteres (letra maiúscula, minúscula, número e/ou símbolos). Além disso, a senha do usuário deverá ser expirada em períodos, garantindo a segurança das informações.
4. Permitir a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período (em dias).
5. Deve possuir recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.
6. Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentre outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos com deficiência. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações.
7. Possibilitar o preenchimento automático dos dados de endereço de acordo com o CEP informado.
8. Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, dispensa de disciplinas, etc.
9. Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
10. O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
11. Notificar a escola, de forma automática, quando um aluno estiver disponível para a matrícula proveniente de uma transferência de uma outra unidade da mesma rede de ensino.
12. O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou informações para um mesmo cadastro de aluno.
13. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
14. Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
15. Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar.
 16. Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).
 17. Permitir definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas.
 18. Permitir recuperação paralela das notas por etapa.
 19. Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.
 20. Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para ser aprovado pelo conselho.
 21. Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.
 22. Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.
 23. Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com deficiência.
 24. Possibilitar o controle de tu mas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
 25. Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.
 26. Possibilitar a ordenação alfabeticamente e manual dos alunos na turma.
 27. Possibilitar a opção de cadastro de turmas multisseriadas
 28. Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
 29. Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
 30. Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
 31. Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.
 32. Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.
 33. Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
 34. Possibilitar a consulta de alunos que estão dispensados de cursar determinadas disciplinas.
 35. Possibilitar a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro.
 36. Possibilitar enturmações em lote de alunos.
 37. Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, for ação e registros para fins de avaliação de desempenho.
 38. Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal.
 39. Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40. Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.
41. Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
42. O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.
43. O sistema deve obrigar o usuário a preencher as informações obrigatórias conforme layout do Educacenso.
44. Possibilitar a importação automatizada dos dados de escolas, alunos e turmas oriundos do Educacenso/INEP/MEC.
45. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
46. Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, atestado de transferência, atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.
47. Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área.
48. Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
49. Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola.
50. Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma online pelos pais e responsáveis.
51. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:
 - Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;
 - Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;
 - Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;
 - Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;
 - Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina em formato PDF e CSV
 - Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina;





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
- Relação de alunos em busca ativa com nome do aluno, situação da busca ativa, datas de início e retorno do aluno em formato PDF e CSV;
- 52. Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.
- 53. Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.
- 54. Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e terno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
- 55. Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos a turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.
- 56. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:
 - Relação nominal de professores por unidades de ensino, carga horária, CPF, escolaridade e tipo de vínculo;
 - Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;
 - Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma;
 - Relação de faltas e atrasos dos servidores;
 - Relação nominal de servidores afastados com vínculo, função, justificativa e período de afastamento;
- 57. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
 - Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
 - Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;
 - Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;
 - Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;
 - Relação de alunos que recebem benefícios;
 - Relação de alunos com deficiência;
 - Quantidade de alunos matriculados por escola;
 - Quantidade de alunos matriculados por bairro;
 - Quantidade de alunos matriculados por curso;
 - Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
 - Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
 - Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos;
 - Certificado de conclusão do ensino fundamental e Educação Infantil.
- 58. Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem:
 - Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;
 - Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;
 - Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;
 - Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;
 - Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.
59. Disponibilizar um painel dinâmico demonstrando em forma de gráfico os seguintes totlizadores (de modo geral ou específico por escola), sendo que todos os itens permitem a utilização de filtro das informações gerando gráficos individuais, assim como é possível a visualização por meio de clique nos elementos visuais do painel, e exportação dos dados em diversos formatos (XLS, CSV, PDF, JPEG, etc):
- Total de matrículas (geral, por curso/ano);
 - Total de vagas (geral, por curso/ano);
 - Total de séries/anos e turmas;
 - Total de alunos em situações de abandono, transferência, falecidos, reclassificados;
60. Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes à base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex.: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.
61. Oferecer recursos de unificação de dados de alunos e pessoas duplicadas.
62. Possibilitar a exportação de usuários (secretários, diretores, coordenadores, auxiliares) cadastrados no sistema em formato CSV.
63. Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos alunos, pai, mãe, responsável, escola e endereço do aluno.
64. Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos professores bem como endereço, contato telefônico e a escola que está vinculado.
65. Possibilitar exportação dos ados para o SEB (Sistema Educacional Brasileiro) para fins de carteira de estudante digital.

Quanto ao Portal do Professor com Aplicativo móvel possibilitando mais mobilidade e facilidade na palma da mão:

1. Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao I-Educar.
2. Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
3. Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-a para o professor no relatório de conferência.
4. Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
5. Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6. Possibilitar que os gestores escolares, criem quadro de aulas por escola, série, turma e período, informando as aulas e professores respectivos para cada dia da semana.
7. Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
8. Permitir que os professores possam lançar as frequências dos alunos, por período, possibilitando visualizar todos os alunos em formato de tabela, com colunas e linhas, para selecionar presença e falta em lote;
9. Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
10. Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
11. Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
12. Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
13. Possibilitar o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal. O aplicativo deverá funcionar normalmente quando não houver conexão com a internet, permitindo efetuar os registros off-line e sincronizar com o portal assim que houver conexão disponível.
14. Possibilitar consultar os planejamentos e registrar conteúdos lecionados diariamente pelo aplicativo, tanto em modo on-line quanto off-line.
15. Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.
16. Possibilitar consultar os percentuais de frequência escolar, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
17. Possibilitar consultar os percentuais de registro de conteúdo realizado pelos professores, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
18. Possibilitar também filtrar os valores dos percentuais de frequência de conteúdo, podendo analisar quais são maiores, menores ou igual ao valor opcionalmente informado pelo usuário para a consulta.
19. Permitir que o professor possa consultar informações de anos letivos já encerrados.
20. Ter opção para o professor escolher receber avisos por e-mail de lançamentos de frequência que ele efetuou no portal.
21. Permitir a consulta e cadastro de Objetivos de aprendizagem e Habilidades de acordo com a BNCC.
22. Possibilitar personalizar as nomenclaturas dos campos dos instrumentos de planejamento do professor (Plano de Ensino, Plano de Aula e Conteúdos) relacionados à BNCC, visando adequar a realidade da Secretaria de Educação.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23. Possibilitar o acompanhamento de alunos infrequentes, emitindo avisos para interessados da quantidade de faltas e o professor que registrou a falta. Permitir também configurar o número de dias consecutivos ou alternados que a notificação deve ocorrer.
24. Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas.

Caso demande o ensino remoto como foi no ano de 2021, o sistema deverá apresentar solução para Envio de Conteúdos Digitais, tais como:

1. Disponibilizar ambiente com solução de ensino remoto através de recurso de envio de conteúdos digitais, onde os professores podem acessar e cadastrar os conteúdos das aulas e os alunos ou responsáveis podem acessar e consumir on-line estes conteúdos e interagir com seus professores, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
2. Facilitar o acesso à solução pelos pais, responsáveis e alunos, através de login em portal unificado, exigindo no mínimo um código identificador com senha individual de acesso. A solução como um todo de e ter a navegação adaptada automaticamente (responsiva) para dispositivos móveis como smartphones e tablets.
3. Possibilitar a publicação pelo professor de conteúdos para aula remota, permitindo a inserção de textos customizados, vídeos, imagens e anexos contidos em seus dispositivos ou disponíveis na internet. Os conteúdos publicados devem ser apresentados diretamente na solução, e estar disponível para visualização dos pais, responsáveis e alunos.
4. Possibilitar que os professores possam agendar a publicação dos conteúdos para aula remota, definindo a data e hora que os mesmos devem ficar disponíveis para visualização dos demais usuários.
5. Permitir que usuários de nível administrador e professor possam editar e excluir as publicações já disponíveis, apresentando como histórico o usuário, data e horário da alteração.
6. Permitir que o aluno possa responder e interagir de forma individual e privada às publicações realizadas pelos professores, possibilitando a inserção de respostas com textos customizados, vídeos, imagens e anexos contidos em seus dispositivos ou disponíveis na internet.
7. Possibilitar a comunicação entre professor e aluno através da troca de mensagens assíncronas que devem conter o conteúdo da mensagem, data, hora e remetente da mensagem, notificando os usuários na solução sobre a existência de novas mensagens.
8. Possibilitar que os usuários possam encontrar conteúdos publicados na solução utilizando filtros de busca.

Quanto a gestão de vagas e pré-matrícula on-line para os Alunos nas Escolas, o sistema atenderá:

1. Possibilitar o gerenciamento das vagas para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando a transparência, atendimento à demanda por acesso à escola e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- cumprimento da legislação, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
2. Possibilitar parametrizar a tela inicial de inscrições apresentada aos responsáveis, exibindo brasão e nome de entidade do município;
 3. Possibilitar configuração do período em que as vagas on-line estarão abertas.
 4. Possibilitar o cadastro dos alunos interessados nas vagas com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, série, turno e escola de interesse.
 5. Possibilitar o cadastro do responsável pelo aluno com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, estado civil, telefone, e-mail, informações de trabalho.
 6. Permitir a criação de campos customizáveis para coleta de dados variados na inscrição dos responsáveis, permitindo os tipos: texto, texto longo, data, escolha única, checkbox, entre outros.)
 7. Permitir a parametrização e seleção de um endereço secundário para pleiteamento de vaga.
 8. Permitir a definição dos critérios de pontuação e classificação a partir dos campos/dados para fins de priorização de atendimento às vagas.
 9. Possibilitar aos pais ou responsáveis fazerem a solicitação da vaga de interesse on-line ou em uma unidade escolar, gerando um protocolo de atendimento único.
 10. Permitir que os pais possa consultar as informações e a posição da sua solicitação de vaga on-line por meio do seu protocolo, contendo: dados do responsável, código do protocolo, iniciais do nome do aluno, data de nascimento do aluno e informação da escola pretendida com série e turno e a situação da solicitação.
 11. Permitir fazer a convocação para as inscrições realizadas, onde a Secretaria possa gerir e identificar as inscrições que os pais e/ou responsáveis serão convocados para apresentar os documentos e/ou prestar contas sobre a vaga pleiteada.
 12. Possibilitar a emissão, pela Secretaria de Educação, dos seguintes relatórios gerenciais:
 - Quantidade de vagas por escola, curso, série, turno, demonstrando o saldo de vagas;
 - Relação das inscrições efetuadas apresentando as unidades escolares as séries, data e horário, turno e a situação.
 13. Possibilitar um painel com consulta centralizada da lista de todas as inscrições realizadas, podendo filtrar os dados por escola, série, turno e situação da inscrição;
 14. Possibilitar um painel com a identificação das inscrições realizadas por processo apresentando os quantitativos por situação (deferida, indeferida, em espera)
 15. Permitir parametrizar a distância em KM, entre o endereço do aluno e da escola, para que os responsáveis solicitem vagas somente dentro do limite estabelecido, quando a solicitação for feita on-line.
 16. Permitir configurar a distância (raio) que será considerada na sugestão de unidades escolares por metros, utilizando dados de latitude e longitude das unidades escolares e dos endereços dos responsáveis
 17. Possibilitar a consulta do mapa das unidades escolares do município, com filtros por endereço e séries/anos, apresentando telefone para contato das unidades compatíveis
 18. Possibilitar a exportação de dados em formato CSV, referente às solicitações de vagas online para divulgação da lista de espera.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Além de atender as especificações supra, a contratação inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes neste termo, em atendimento ao município de Érico Cardoso/BA, uma vez que a Secretaria de Educação possui aproximadamente 2.000 (dois mil) alunos, 29 (vinte e nove) escolas, necessário se faz a aquisição de sistema tecnológico que possa auxiliar na gerência do sistema educacional e cumprir as seguintes exigências.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

“Não se aplica.”

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Essa contratação de prestação de serviço atende ao Plano de Contratações Anuais, estando em conforme planejamento da Secretaria de Educação.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|------------|---|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UNI. ORÇ. | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE | 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação |
| ATIVIDADE | 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica |
| ATIVIDADE | 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| FONTE | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| FONTE | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):
Fábio Vinicius do Amaral Silva.

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Érico Cardoso, em 21 de novembro de 2024.

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

| | |
|--|---------------------|
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP |
| CIDADE/UF | TELEFONE: |
| CONTATO: | |
| OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados | |

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 002/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços à comunidade escolar.** em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Quant | Vi. Unit | Vi. Total |
|------|---------------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | |

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação n° 004/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação n° 004/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços à comunidade escolar, conforme Processo Administrativo nº 045/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-----|----------|-----------|
| 01 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|-------------------|---|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UNI. ORÇ. | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE | 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação |
| ATIVIDADE | 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica |
| ATIVIDADE | 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| FONTE | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| FONTE | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pelo Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 24/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 045/2025 na Dispensa de Licitação nº 004/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;

10.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





mês

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 28 de janeiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 017/2025

| 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE | |
|---|--------------------------------|
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto) | Hospital Municipal |
| E-mail: | saudeec@gmail.com |
| Telefone: | (77) 99132-0287 |
| Servidor responsável pela Demanda | JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |
|---|
| 2.1 TIPO DO ITEM |
| (X) SERVIÇO () MATERIAL |
| 2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet , por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses. |
| 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO |
| Justifica-se a contratação para prestação desse serviço continuado por empresa especializada em Telemedicina Cardiológica – ECG – pois é de extrema necessidade ao município de Érico Cardoso/BA, haja vista que o Hospital Municipal não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Sendo que este serviço dar-se-á com instalação de equipamentos em caráter de comodato ao município, onde os resultados são transmitidos via internet e avaliados por médicos especialistas em cardiologia, que emitirá o Laudo e devolvidos via internet. Esse serviço ficará a disposição do Hospital Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporcionarão uma diminuição de custos com especialistas e agilidade no procedimento, permitindo um diagnóstico mais preciso e ajudando a salvar vidas. |
| 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS |
| Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Sem vinculação ou dependência.

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Integra ao PCA

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|------------|---|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNI. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal |
| ATIVIDADE | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVIDADE | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVIDADE | 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural |
| ATIVIDADE | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |
| FONTE | 1601000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
ROSANGELA PEREIRA SOUZA

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

Érico Cardoso, em 14 de novembro de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

| | |
|--|---------------------|
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP |
| CIDADE/UF | TELEFONE: |
| CONTATO: | |
| OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados | |

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 003/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Quant | Vi. Unit | Vi. Total |
|------|---------------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | |

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 003/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 003/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (Trezentos) exames por mês, conforme Processo Administrativo nº 044/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-----|----------|-----------|
| 01 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|-------------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNI. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal |
| ATIVIDADE | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVIDADE | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVIDADE | 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural |
| ATIVIDADE | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |
| FONTE | 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pelo Sr. ANTONIO CARLOS MEDRADO DA SILVA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 171/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 044/2025 na Dispensa de Licitação nº 003/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Tabela 01 - Detalhamento do objeto:

COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saúde 2025

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| Item | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | UNI | QTD mensal | QTD anual |
|------|---|--|-----------------------|------------|-----------|
| 1 | Coleta de resíduos dos serviços de saúde Infectante (lixo hospitalar) | Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos infectante dos Serviços de Saúde (lixo hospitalares/infectante) | Bombona de 200 litros | 9 | 108 |

Tabela 02 - Locais e Valores da Coleta:

| Locais e Valores da Coleta | | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|-------------|
| Item | Objeto | Locais | Endereço da coleta | Quantidade de bombona por unidade | Unidade de medida | Frequência | Quantidade mensal de coleta | Quantidade anual de coleta | Valor Mensal | Valor anual |
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) | Hospital Municipal de Érico Cardoso | Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba | 05 | Bombona de 200 litros | Quinzenalmente | 2 | 24 | | |
| 2 | | Psf Sede I | Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | |
| 3 | | Psf Sede II | Rua Joaquim Domingues de Almeida, nº 05, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | |
| 4 | | Psf Abadia | Povoado de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | |
| 5 | | Psf Barra | Povoado de Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | | | | | R\$ |

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 28 de janeiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação

Decreto nº 165/2024





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 003/2025

| 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE | |
|--|---|
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto) | Todas as unidades assistenciais de saúde do município |
| E-mail: | saudeec@gmail.com |
| Telefone: | (77) 99132-0287 |
| Servidor responsável pela Demanda | JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |
|---|
| 2.1 TIPO DO ITEM |
| (X) SERVIÇO () MATERIAL |
| 2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia conforme quantidades, estabelecidas nas Tabelas 01 e 02, detalhamento do objeto. |
| 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO |
| Justifica-se a contratação para prestação desse serviço continuado por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, pois visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Érico Cardoso resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

Grupo A - (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B - (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E - (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Érico Cardoso.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Tabela 01 - Detalhamento do objeto:

COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saúde 2025

| Item | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | UNI | QTD mensal | QTD anual |
|------|---|--|-----------------------|------------|-----------|
| 1 | Coleta de resíduos dos serviços de saúde infectante (lixo hospitalar) | Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos infectante dos Serviços de Saúde (lixo hospitalares/infectante) | Bombona de 200 litros | 9 | 108 |

Tabela 02 - Locais e Valores da Coleta:

| Locais e Valores da Coleta | | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------|--------|--------------------|---------------------------|-------------------|------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|-------------|
| Item | Objeto | Locais | Endereço da coleta | Quantidade de bombona por | Unidade de medida | Frequência | Quantidade mensal de coleta | Quantidade anual de coleta | Valor Mensal | Valor anual |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | unidade | | | | a | | | |
|--------------------|--|--|--|---------|-----------------------|----------------|---|----|--|--|------------|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) | Hospital Municipal de Érico Cardoso | Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba | 05 | Bombona de 200 litros | Quinzenalmente | 2 | 24 | | | |
| 2 | | Psf Sede I | Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | | |
| 3 | | Psf Sede II | Rua Joaquim Domingues de Almeida, nº 05, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | | |
| 4 | | Psf Abadia | Povoado de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | | |
| 5 | | Psf Barra | Povoado de Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba | 01 | | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | | | | | | R\$ |

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
- MÉDIO
- BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Sem vinculação ou dependência.

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Objeto não integrante do PCA pois trata se de demanda que houve alteração dos quantitativos apresentados previamente.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | |
|-------------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNI. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal |
| ATIVIDADE | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVIDADE | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVIDADE | 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural |
| ATIVIDADE | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |
| FONTE | 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
ROSANGELA PEREIRA SOUZA

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

Érico Cardoso, em 15 de janeiro de 2025.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

| | |
|--|----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP |
| CIDADE/UF | TELEFONE: |
| CONTATO: | |
| OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados | |

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Quant | Vi. Unit | Vi. Total |
|------|---------------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | |

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia, conforme Processo Administrativo nº 048/2025, Dispensa de Licitação N° 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-----|----------|-----------|
| 01 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|-------------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNI. ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal |
| ATIVIDADE | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVIDADE | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVIDADE | 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural |
| ATIVIDADE | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |
| FONTE | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |
| FONTE | 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pelo Sr. Luciano Santos Trindade, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 013/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 048/2025 na Dispensa de Licitação nº 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I Reunião Plenária Ordinária do CMDS

A presidência do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS**, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo IV, Seção II, art. 6º, inciso III do Regimento Interno, convoca todos os membros titulares e suplentes, e demais interessados, para participarem da **I Reunião Plenária Ordinária**, a ser realizada no dia **06 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, para tratar da seguinte pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Apresentação dos novos membros do CMDS;
3. Eleição da nova diretoria do CMDS para o biênio 2025-2026;
4. Informes;
5. O que ocorrer;
6. Encerramento.

Observações:

Ressaltamos da importância de sua Presença e solicitamos atenção aos contatos que serão efetuados pela secretária executiva do CMDS, para a confirmação para referida plenária.

Érico Cardoso, 28 de janeiro de 2025.

Maine Ribeiro de Azevedo
Sec. Agricultura, Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Saneamento
Decreto 05/2025

Maine Ribeiro de Azevedo
Maine Ribeiro de Azevedo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/65F5-694F-1A39-F6C1-CE34> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65F5-694F-1A39-F6C1-CE34



Hash do Documento

37b24bed6886436f708354af95ccc7386b03b4428e0e638ccca6be720c066382

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 16:30 UTC-03:00